



NONA CUPULA DAS AMÉRICAS
De 8 a 10 de junho de 2022
Los Angeles, Estados Unidos da América



OEA/Ser.E
CA-IX/doc.2/22
9 junho 2022
Original: inglês/espanhol

PROGRAMA REGIONAL PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

(Adotado pelos Chefes de Estado e de Governo em 9 de junho de 2022)

Nós, os Chefes de Estado e de Governo das Américas,

AFIRMANDO o papel essencial de ecossistemas digitais dinâmicos e resilientes no apoio a economias digitais vibrantes, no aperfeiçoamento da preparação para futuros eventos em matéria de saúde, desastres naturais e fenômenos climáticos, na promoção da inclusão digital de todas as pessoas, no incentivo ao respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais, no aumento da inovação, da competitividade e do investimento, na otimização e prestação de serviços públicos e no fortalecimento da governança, da transformação e da confiança digital na região, mediante a alavancagem das tecnologias emergentes e digitais;

ENFATIZANDO que a pandemia causada pela doença do coronavírus revelou a extensão do hiato digital e salientou a importância do acesso à internet, da alfabetização digital e da proteção dos dados pessoais, bem como do aumento do uso de tecnologias transformativas para impulsionar nossas comunidades, com foco em grupos tradicionalmente sub-representados, especialmente as mulheres e as populações ou grupos em situação de vulnerabilidade;

RECONHECENDO a necessidade de maior cooperação regional entre múltiplos interessados, com vistas a aumentar o crescimento econômico e a competitividade regionais, eliminar o hiato digital e o déficit de competências, e promover o uso responsável e ético das tecnologias digitais, em harmonia com as recomendações e compromissos da Declaração da Jamaica, da Sexta Reunião de Ministros e Altas Autoridades de Ciência e Tecnologia; e

RECONHECENDO TAMBÉM que o hiato digital e a carência de habilidades digitais podem afetar desproporcionalmente as mulheres, as crianças, as pessoas com deficiência e outros indivíduos em situação de vulnerabilidade e/ou marginalização, e são ainda mais profundas nos países em desenvolvimento,

COMPROMETEMO-NOS A:

A. Ecossistemas digitais e competitividade

1. Incentivar o desenvolvimento de planos ou estratégias nacionais sobre transformação e inovação digital, que promovam o uso seguro, responsável e legal das tecnologias digitais, de acordo como as normas internacionais.
2. Incentivar essa ação, em particular, com relação a pessoas com deficiência ou com necessidades específicas e membros de grupos historicamente marginalizados, discriminados

e/ou em situação de vulnerabilidade, bem como todas as mulheres e meninas, levando em conta suas condições e situações diversas, em conformidade com a legislação nacional e o direito internacional para a ampla utilização das plataformas digitais.^{1/2/}

3. Elaborar um conjunto de políticas públicas que permitam promover a inclusão digital, a segurança cibernética do cidadão e o acesso à educação e cultura, aos serviços digitais em condições de confiança e segurança, à informação pública e aberta e aos serviços financeiros, para promover o acesso universal e a acessibilidade aos conteúdos e produtos digitais, bem como incentivar a participação do cidadão por meio de ferramentas e meios digitais.
4. Promover as redes nacionais de pesquisa e inovação e a sua integração regional e internacional, reconhecendo que as tecnologias da informação e das comunicações (TICs), a conectividade e as infraestruturas digitais são componentes essenciais do desenvolvimento econômico, científico e tecnológico dos países.
5. Promover a divulgação e o uso de tecnologias emergentes e digitais.
6. Fomentar o uso adequado, convergente e progressivo das tecnologias da informação e das comunicações, das tecnologias emergentes e das novas tecnologias para promover o desenvolvimento sustentável e integral, incentivando-se a inovação, a inclusão e a competitividade.
7. Promover a convergência das iniciativas regionais existentes neste Programa Regional para a Transformação Digital, com base nos compromissos vigentes e nas estratégias nacionais na matéria, bem como a colaboração das instituições pertinentes do Sistema Interamericano.
8. Solicitar o apoio dos membros do Grupo de Trabalho Conjunto de Cúpulas para o processo de determinação e aplicação deste Programa por meio do processo de Cúpulas das Américas.
9. Promover a igualdade de todas as pessoas no ciberespaço, independentemente de seu país de origem, e facilitar o acesso e a conectividade de banda larga que sejam universais, equitativos, significativos e acessíveis, particularmente para as comunidades remotas e rurais das Américas.
10. Promover o desenvolvimento de infraestrutura que permita o desdobramento de redes de telecomunicações interoperáveis, resilientes, seguras, confiáveis e de arquiteturas abertas e tecnologicamente neutras, bem como de políticas regulatórias que ampliem a cobertura, facilitem a conectividade, promovam a competitividade e impulsionem a inovação digital.
11. Apoiar os estudos, as redes nacionais e regionais de pesquisa e a implementação de projetos atualmente em execução na área de infraestrutura e conectividade digital, que nos permitam alcançar maiores níveis de integração na região, e da região com outros continentes e regiões do mundo.

1. Os Governos de Argentina, Bolívia, Canadá, Chile, Costa Rica, México e Uruguai apoiam a expressão “mulheres e meninas em toda a sua diversidade” e consideram que as referências deste...
2. A República do Panamá reitera a importância de incentivar-se uma legislação nacional em consonância com o avanço em matéria de direitos humanos de todas as pessoas que integram...

12. Expandir a conectividade de banda larga de próxima geração, com base nas capacidades nacionais, promover ambientes propícios para as novas tecnologias e fortalecer a interoperacionalidade mediante o avanço de uma harmonização regional na alocação da frequência de rádio.
13. Ampliar o uso das tecnologias digitais para a promoção da educação de qualidade, a alfabetização digital e a cidadania digital para o futuro.
14. Fomentar a criação de cidades e territórios inteligentes que possibilitem o desenvolvimento integral e o governo digital, reduzam o hiato digital e promovam a inclusão financeira, expandindo instrumentos de pagamento, mecanismos alternativos de financiamento e outros serviços financeiros digitais; nesse sentido, reconhecer que a construção de cidades inteligentes gera novos desafios que exigem respeito à segurança, à privacidade e aos direitos humanos dos cidadãos.

B. Governo digital e aberto

15. Promover o respeito aos direitos humanos, incluindo à liberdade de expressão, bem como a alfabetização digital, a privacidade dos dados pessoais e a disseminação e o desenvolvimento seguro, responsável e legal, e o uso de tecnologias emergentes e digitais, em consonância com as normas internacionais, para enfrentar os desafios da moderação de conteúdo e combater a desinformação.
16. Promover o uso da internet de maneira responsável, garantindo, ao mesmo tempo, a liberdade de expressão, bem como, a estabilidade, segurança e funcionalidade, e a governança transparente por diferentes partes interessadas da internet, desde que o seu uso não viole ou prejudique os direitos humanos e as liberdades fundamentais, e, que, além disso, esteja em conformidade com a legislação nacional.
17. Acelerar a transformação digital do governo e apoiar a simplificação de procedimentos administrativos e a modernização dos serviços públicos, bem como fortalecer a qualidade da alfabetização e da cidadania digital, levando sempre em consideração a proteção dos dados pessoais dos cidadãos.
18. Continuar a promover o uso e a alavancagem das tecnologias da informação e das comunicações, com a digitalização da prestação de serviços públicos para fortalecer a transparência, aumentar a eficiência e a prestação de contas, bem como melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, e promover a democracia e a participação cidadã como protagonistas da gestão pública, respeitando-se a soberania e a integridade de cada Estado.
19. Fomentar mecanismos de financiamento nas Américas para o desenvolvimento das políticas de transformação digital.
20. Promover a digitalização dos serviços aos cidadãos para facilitar operações e serviços remotos, bem como estabelecer mecanismos, procedimentos e normas tecnicamente eficientes para a comunicação, abertura e interoperabilidade de informações entre Estados, permitindo o reconhecimento transfronteiriço de certificados digitais, em conformidade com a legislação interna de cada Estado.

21. Incentivar uma estratégia de abertura de dados e informação pública que facilite a interoperabilidade na região, fortalecendo-se a colaboração e a participação ativa entre os Estados, a sociedade civil, o setor privado e o setor acadêmico para um enfoque de governo aberto.
22. Promover a transparência e a prestação de contas na gestão, na publicação e no uso de dados abertos e tecnologias digitais, incluindo o desenvolvimento responsável e ético, e o uso de sistemas de inteligência artificial e outras tecnologias transformadoras, ao mesmo tempo em que se protegem a privacidade individual e os dados pessoais e promovem a equidade e o respeito pelos direitos humanos e pelo crescimento inclusivo. Além disso, fomentar a transparência e o uso responsável de algoritmos que possibilitem sua auditoria e avaliação técnica, em conformidade com a legislação interna e o direito internacional.
23. Fomentar práticas coordenadas e transparentes na emissão digital de autorizações governamentais, por meio de, entre outras medidas, guichês únicos de gestão, como medida para se prevenir a corrupção, promover a competitividade e agilizar as autorizações correspondentes.
24. Melhorar e alavancar a produção de dados e estatísticas das tecnologias digitais para fins de formulação de políticas públicas equitativas baseadas em evidências, bem como de desenvolvimento de avaliações de impacto de políticas digitais.
25. Melhorar o desenho e a prestação de serviços públicos centrados no usuário, fomentando-se a cooperação com atores públicos, privados e da sociedade civil para a geração de valor público.
26. Promover a transformação digital governamental por meio de processos inclusivos de formulação de políticas, desenvolvimento profissional dos funcionários públicos e outras capacidades institucionais que reforçam a liderança institucional pública e a confiança pública.
27. Promover iniciativas regionais para o intercâmbio de conhecimentos, ferramentas e soluções digitais que possam acelerar a transformação digital governamental nas Américas mediante o fortalecimento do papel central das redes de colaboração.

C. Segurança cibernética

28. Coordenar, articular e fortalecer ações de cooperação com organismos internacionais, entidades públicas regionais e Equipes de Resposta a Emergências Informáticas (CERT, sigla em inglês) para gerir incidentes de segurança cibernética e fortalecer a confiança no ambiente digital.
29. Promover o desenvolvimento de talento digital especializado em matéria de segurança cibernética para a região, com o objetivo de fortalecer as capacidades de identificação e gestão de riscos das diferentes partes interessadas e incentivar comportamentos e práticas adequadas no âmbito digital por toda a sociedade.
30. Fomentar a discussão de normas e o intercâmbio de boas práticas nas áreas de segurança cibernética e proteção dos usuários e consumidores, bem como dos cidadãos em geral, na prevenção do crime cibernético, em conformidade com as disposições da Convenção do

Conselho da Europa sobre Crime Cibernético (Convenção de Budapeste) e de outros instrumentos internacionais e regionais, quando pertinente, com a participação do setor privado, do setor acadêmico e de outras partes interessadas.

31. Promover e fortalecer a cooperação internacional entre os Estados para prevenir, processar, investigar e julgar efetivamente os crimes cibernéticos, o uso ilícito de dados que pertencem ao governo, a instituições privadas e a indivíduos, outras atividades criminosas que promovem o uso indevido de tecnologias de informação e comunicação, como tráfico humano, contrabando de migrantes, exploração sexual infantil e outras formas de violência sexual, e o contrabando de drogas e armas e a lavagem de dinheiro, em um marco de respeito aos direitos humanos e com perspectiva de gênero.
32. Impulsionar a assistência técnica, programas, projetos e a transferência de capacidades e experiências para se prevenir o crime cibernético em tecnologias da informação e das comunicações entre os Estados, de acordo com o respectivo ordenamento jurídico nacional.
33. Apoiar debates no âmbito das Nações Unidas e em outros foros globais e regionais sobre as ameaças existentes e emergentes, o desenvolvimento e a implementação do âmbito para o comportamento responsável do Estado no espaço cibernético, incluindo-se o respeito pelo direito internacional nas atividades no espaço cibernético, as medidas de fortalecimento da confiança, o desenvolvimento de capacidades e o diálogo institucional para promover o uso responsável das TICs pelos Estados, a paz e a estabilidade internacional.
34. Fortalecer a articulação com o setor privado, o setor acadêmico, a sociedade civil e outras partes interessadas para promover a corresponsabilidade e a cooperação, e desenvolver ações coordenadas em matéria de segurança e confiança digital frente aos riscos no ambiente digital.

D. Crescimento econômico e competitividade

35. Fomentar uma recuperação econômica inclusiva, resiliente, eficiente e equitativa com o uso de tecnologias digitais.
36. Promover o desenvolvimento de índices de competitividade por meio do uso da economia digital e da implementação das tecnologias digitais.
37. Apoiar a proteção da propriedade intelectual e do empreendedorismo nas TICs.
38. Promover e incentivar o uso de tecnologias digitais no setor da saúde para melhorar, entre outros aspectos, a acessibilidade do paciente, a eficiência dos processos e a prestação de serviços, ao mesmo tempo em que se atende aos que não têm acesso digital.
39. Fortalecer a cooperação regional em matéria de comércio digital de bens e serviços, inclusive os compromissos para facilitar o livre fluxo de dados transfronteiriços, considerando-se as estruturas normativas aplicáveis, zelando-se pela proteção da privacidade e dos dados dos usuários.
40. Promover o desenvolvimento de indústrias inteligentes com base na utilização de energias limpas.

41. Ampliar as oportunidades e capacidades para que os empreendedores e as empresas, em especial as micro, pequenas e médias empresas (MPMEs), participem do comércio eletrônico, utilizem tecnologias ou ferramentas digitais e serviços de logística, incentivando a livre concorrência, para melhorar as suas operações e desenvolver habilidades digitais para a Quarta Revolução Industrial e o acesso a mercados para se tornarem mais competitivos.
42. Promover o uso das tecnologias digitais para o desenvolvimento de um setor turístico inteligente, sustentável e resiliente.
43. Fortalecer a inclusão financeira por meio do uso de pagamentos digitais e outros serviços financeiros digitais.
44. Alavancar e desenvolver ferramentas digitais inclusivas para o fornecimento de resposta imediata a eventos climáticos, desastres e outras emergências, ao mesmo tempo em que se fortalecem a resiliência e a tomada de decisões com base em evidências empíricas.

NOTAS DE RODAPÉ

1. ...documento a “todas as mulheres e meninas, levando em conta suas condições e situações diversas”, ficam aquém da redação que os líderes deveriam apoiar em uma Cúpula das Américas que deve visar à inclusão. “Mulheres e meninas em toda a sua diversidade” reconhece o fato de que as mulheres e as meninas não são um grupo homogêneo e abrange suas diferentes identidades, inclusive, por exemplo, como parte da comunidade indígena, afrodescendente, lésbica, gay, bissexual, transgênero, queer e de dois espíritos (LGBTIQ2), bem como outras dimensões e comunidades. Além disso, reconhece a necessidade de se adotar um enfoque interseccional e multidimensional para responder de maneira significativa às necessidades de mulheres e meninas de diferentes origens, respeitando-se e valorizando-se a diversidade total das suas identidades e realidades. Esse enfoque ressalta a interconexão de múltiplas formas de discriminação, exclusão e desigualdade que impedem o seu empoderamento e o pleno gozo dos seus direitos. A diversidade como conceito foi reconhecida em numerosos textos internacionais e regionais, inclusive na Declaração e Plataforma de Ação de Pequim e no Plano de Ação da Cúpula das Américas de Québec de 2001.

2. ...os grupos historicamente marginalizados, discriminados e/ou que se encontram em situação de vulnerabilidade, especialmente as mulheres, em toda sua diversidade, sendo os espaços de diálogo multilateral adequados para esse fim.